PROJETO DE LEI N.º 035, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CANOS E MATERIAIS PARA NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA EM PROPRIEDADES PARTICULARES.

O Prefeito Municipal de Esperança do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 81, Inciso VI, Da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Esperança do Sul autorizado a conceder canos e demais materiais necessários para novas ligações de água nas propriedades particulares de Esperança do Sul, nas quais serão concedidos no máximo até 100 (cem) metros de cano a partir da rede geral para cada ligação.

Art. 2º - Os hidrômetros, canos e demais materiais necessários para realização das ligações a partir dos 100 (cem) metros até a propriedade, serão por conta do requerente/proprietário.

Art. 3º - As ligações serão realizadas somente após o munícipe protocolar requerimento junto à prefeitura municipal e recolher todas as taxas cabíveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL,

Ao 13 dia do mês de setembro de 2021.

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

Bel. MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ADELAR JOAQUIM CHECHI
Sec. de Administração, Planejamento e Turismo